



REQUERIMENTO Nº _____, DE 2023

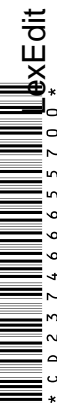
(Do Sr. Deputado Federal MAURICIO MARCON)

Requer que sejam solicitadas ao Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública, informações sobre contratação dos equipamentos de sistema de segurança eletrônica implementado nas dependências dos três edifícios do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) - Palácio da Justiça, Anexos I e II - localizados na Esplanada dos Ministérios em Brasília/DF.

Senhor Presidente,

Com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 15, XIII, e arts. 115 e 116, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito que Vossa Excelência encaminhe ao Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública este pedido de informações sobre a contratação dos equipamentos de sistema de segurança eletrônica implementado nas dependências dos três edifícios do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) - Palácio da Justiça, Anexos I e II - localizados na Esplanada dos Ministérios em Brasília/DF. Questiona-se:

1. Em qual ano foi realizado o processo licitatório para aquisição das câmaras instaladas nas dependências dos três edifícios do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) - Palácio da Justiça, Anexos I e II - localizados na Esplanada dos Ministérios em Brasília/DF, e qual foi a empresa vencedora da licitação?
2. Quais são as marcas das câmaras instaladas nas dependências dos três edifícios do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) - Palácio da Justiça, Anexos I e II - localizados na Esplanada dos Ministérios em Brasília/DF?
3. Considerando que o Portal de Transparência somente tem apresentado extratos dos dados principais, solicita-se **cópia integral destes contratos e os termos de referências dos editais licitados.**





4. Solicita-se, ainda, que seja enviada cópia do contrato vigente de manutenção anual destes equipamentos.

JUSTIFICAÇÃO

- 1- Conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal, a gestão pública deve ser pautada por cinco princípios básicos julgados fundamentais para garantir uma conduta íntegra e satisfatória dos órgãos públicos. Um deles é o princípio da moralidade, que exige que a atividade administrativa seja exercida com preceitos éticos, já que tal violação implica em uma transgressão do próprio Direito, o que caracteriza um ato ilícito, viciado, passível de invalidação.
- 2- O direito fundamental de acesso à informação previsto no art. 5.º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, previsto ainda inúmeras vezes de maneira isolada na legislação infraconstitucional, ganhou nova roupagem e ampla regulamentação no âmbito da Lei n.º 12.527/2011. Consubstancia-se em instituto imprescindível para a identificação da legitimidade da ação estatal e concretização do Estado efetivamente democrático.

Brasília, 30 de agosto de 2023.

Deputado Federal **Maurício Marcon**

